Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.545 De, 17 de setembro de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 217.440.648,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 217.440.648 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), no corrente Exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por acréscimo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de setembro de 1992.

Itaguaí, 18 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

CÓDIGO	P/TRABALHO	NAT.DESP.	FONTE	ACRÉSCIMO
0101	0101001 2 001	3111	00	100.000.000,00
0102	0107021 2 002	3111	00	117.440.648,00
				217.440.648,00

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236